



**Câmara Municipal de Manaus**  
**Diretoria Legislativa**

**PROJETO DE LEI N. 360/2018**

**AUTORIA:** Ver. Álvaro campelo

*Subscrito: Renancel Alexandre*

**EMENTA:** CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos Pelo Social e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO:** 18 / 12 / 2018

**SITUAÇÃO:**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 22 / 02 / 2019

Prazo: 28 / 02 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. *Luiz Melo*

Em: 02 / 04 / 2019

Prazo: 30 / 04 / 2019

PLENÁRIO: 30 / 04 / 2019

NA 11ª COMASLEP

RELATOR: Ver. *Chico Brito*

Em: 07 / 05 / 2019

Prazo: 15 / 05 / 2019

Plenário: 24 / 07 / 2019

**1ª DISCUSSÃO**

Plenário: 05 / 08 / 2019

**2ª DISCUSSÃO**

**SANÇÃO**

Saída: 09 / 08 / 2019

Prazo: 30 / 08 / 2019

LEI N. 2.491 DE 22/8/2019  
Publicada no DOM N. 4666  
Em: 22/8/2019  
DICEL



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

ISO 9001



**GABINETE DO VEREADOR ÁLVARO CAMPELO**

PROJETO DE LEI N. 360 /2018

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos Pelo Social e da outras providências.

Art. 1º - Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto Unidos Pelo Social, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 27.687.450/0001-50, com sede e oro na Cidade de Manaus na Rua Coroaci, n. 24, Santa Etelvina, CEP: 69.059-193.

Art. 2º - A Utilidade Pública nos termos do artigo supra, aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 21 de novembro de 2018

  
**Álvaro Campelo**

**Vereador – PP**



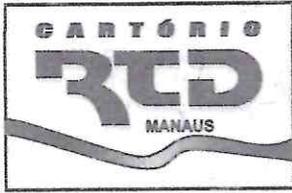
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CÂMARA  
ISO 9001



## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei pretende conceder utilidade pública ao Instituto Unidos Pelo Social , uma vez que a mesma atende perfeitamente aos pressupostos estabelecidos na lei n. 1386, de 11 de Novembro de 2009, a saber: personalidade jurídica própria, ausência de finalidade lucrativa e atende aos interesses da coletividade que pertence, promovendo e desenvolvendo atividades recreativas, educativas, culturais, assistenciais e de saúde. O respectivo Instituto está em funcionamento desde fevereiro de 2015, tendo por objetivo colaborar e desempenhar suas atividades, conforme descrito em seu estatuto, destacando-se na área social. Isto posto, a pretensão requerida, caso aprovada, será sem dúvida, ato de incentivo aquela entidade que por meio de sua diretoria não tem medido esforços na busca do bem-estar dos membros integrantes de sua comunidade e da sociedade Manauara no geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00047661

REGISTRO Nº 00045847

LIVRONº A-850

DATA 03/05/2017

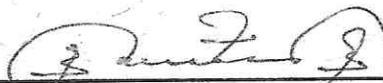
## CERTIDÃO

**CERTIFICO** em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	ROSILEIA NEVES DE CARVALHO
ENDEREÇO	RUA COROACI, N.º 200, BAIRRO SANTA ETELVINA - CEP 69.059-193
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	10/02/2015
DATA DE ELEIÇÃO	10/02/2015
DATA DE APROVAÇÃO	10/02/2015
DATA DE POSSE	10/02/2015
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentandopara tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 3 de maio de 2017. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 3 de maio de 2017

  
Abrahim Soares Rodrigues  
Oficial Substituto



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS-AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, CEP 69.020-011 - Manaus/AM  
Fone: (67) 3222-3399

Selo Eletrônico de Fiscalização do

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot.: 00047661 Registro: 00045847 Lv. A-850 de 03/05/2017

Data util.: 03/05/2017 Emitido por: Abrahim Soares Rodrigues

mol: 648.80 Funetj: 65.01 Fundam: 32.42 Farpam: 38.90 Fundpge: 19.45

Valor Selo: 3,00 ISSQN: 32,42

Selo: INSCRJ0049010GNOKNSZSJWLJ119

Valide o selo em: [cidadeo.portaiseloam.com.br](http://cidadeo.portaiseloam.com.br)





## ESTATUTO DO INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS

### CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

**Artigo 1º - O INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL**, também designada pela sigla de **IUPS**, constituído no dia 10 de Fevereiro de 2015, é uma associação de natureza jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com foro e sede no município de Manaus, capital do Estado do Amazonas.

**Artigo 2º - A Entidade IUPS, Tem por finalidades e objetivos, conforme estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.790/99, o seguinte:**

**I - Projetos na área social conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 8.742/93-LOAS:** Fundar, manter, administrar e apoiar orfanatos, creches, pré-escola, ensino fundamental, internatos, casa de recuperação de viciados e drogados, asilos, centro de tratamento para portadores de deficiência física e mental. Posto de saúde, hospital, ambulatório médico, e dentário, laboratório de análises clínicas. Programa de apoio, acompanhamento e assistência à criança e adolescente. Promoção à família de baixa renda, agricultura familiar, e etnias, entre outras atividades. A integração ao mercado de trabalho. Promoção à família, à maternidade, a fome e a pobreza, integração ao mercado de trabalho, implantar a política Nacional, planos, programas e ações de segurança alimentar com o propósito de assegurar o Direito Humano à alimentação adequada, (Lei nº 11.346/2006-LOSAN).

**II - Estabelecer, promover, assessorar, executar, administrar, manter e apoiar escola, faculdade, universidade, cursos profissionalizantes, científicos e tecnológicos, entre outros tais como:** biblioteca comunitária, videotecas, ateliê de corte, costura e bordado, informática, entre outros não especificados.

**III - Promoção do Voluntariado.**

**IV - Projetos na área da Cultura, conforme estabelece a Lei nº 8.313/91:**

**V - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades, em toda sua dimensão e natureza tais como:** defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, simpósio, curso, workshop, congresso, encontro, seminário, festival, feira, exposição, amostra e demais atividades. Promover e organizar eventos de qualquer natureza: cultural, artístico, de caráter reflexivo para o crescimento espiritual dos seus associados: eventos evangélicos, missionários, de louvor e de edificação, na cidade e nos povoados, extensivos às Igrejas e a toda classe representada, em parcerias com as organizações evangélicas, que promova a



capacitação de recursos humanos.

**VI – Promover e realizar a edição e publicação de boletim, informativo, jornal, revista, entre outros impressos: bem como produção, edição e comercialização de gravação, impresso e produção audiovisual.**

**VII – Projetos na área do Esporte, conforme estabelece a Lei nº 11.438/2006:**

Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades esportivas e de lazer, em toda sua abrangência e natureza, tais como: equipe amadora e profissional, campeonatos, competições, gincanas, escolinha de futebol, bem como criação, construção e/ou administração de espaços esportivos e de lazer, academias, parque de lazer e outros.

**VIII – Estabelecer, promover, realizar, administrar e apoiar todas as atividades de turismo, em toda a sua dimensão e natureza, tais como: excursões, passeios, tour, agro turismo, ecoturismo, turismo cívico, educativo e ecológico, agencia de viagem, r hotelaria, parque nacional, reservas ecológicas, entre outras atividades.**

**IX – Projetos na Área do Meio ambiente, conforme estabelece a Lei Ambiental n ° 6.938/81.** Promover, estabelecer, manter, elaborar, gerir, coordenar e executar projetos de todas as naturezas na área de preservação, manejo e proteção do meio ambiente em benefício à qualidade de vida, pesquisa e estudo ambiental, pesquisa e lavra de minérios em terras indígenas, programa de monitorização de técnicas, normas, métodos e procedimentos no aproveitamento das vocações naturais das atividades sócio econômicas, e uso dos recursos naturais (fauna e flora), bem como criação de animais silvestres e domésticos em cativeiro, produção de mudas e plantas, reflorestamento, industrialização e comercialização dos produtos, insumos e matérias primas, entre outras atividades.

**X – Promover, assessorar, executar, gerenciar e apoiar as atividades, pesquisas, projetos, programas e empreendimentos científico e tecnológico nas áreas do meio ambiente, saúde, biotecnologia animal e vegetal e demais áreas de abrangência.**

**XI – Firmar parcerias, através de contratos e acordos, e convênios com as instituições públicas e privadas, seja ela municipal, estadual, federal, internacional, no intuito de elaborar programas e plano de trabalho, visando sempre melhorar a qualidade de vida do associado e família.**

**XII – Promoção de direitos estabelecidos, construção e novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar.**

**XIII – Apoiar de forma direta ou indireta, o aumento da produção, diversificação e melhoria de vida dos produtores: (agrícolas, pecuaristas, piscicultores, pescadores, e outros não especificados), inclusive incentivar a criação de hortas familiar e comunitárias.**

**XIV – Promover, criar e apoiar, pequenas oficinas de artesanato, para que a comunidade possa confeccionar seus produtos de fabricação para venda posterior no intuito de geração de emprego e renda.**

*Ribeiro*

*[Handwritten mark]*



**XV** – Desenvolver, e apoiar projeto para Habitação na construção de casa popular, com o acompanhamento de um profissional da área de engenharia civil.

**XVI** – Manter os associados unidos na busca de seus direitos e objetivos.

**XVII** – Incentivar o associado a ter o espírito de responsabilidade e respeito mútuo no trabalho, na moralização dos costumes, a conduta irresponsável diante dos seus deveres perante a entidade, a lei e a ordem vigente.

**XVIII** – Cooperar com autoridades constituídas, com assuntos de interesse público e comunitários, quanto à comunidade associada julgar necessário.

**Parágrafo Primeiro:** A IUPS, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. **(conforme o art. 1º do Parágrafo único da Lei nº 9.790/99)**

**Parágrafo Segundo:** A promoção gratuita da educação, observando a forma complementar de participação, onde o Decreto 3.100/99, no art. 6º define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídos quaisquer formas de cobranças, arrecadações, compulsórias, e condicionamentos e doações ou contrapartidas, inclui-se comunidades ribeirinhas e etnias indígenas.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a IUPS, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou credo religioso: **(conforme o art. 4º inciso 1º, da Lei 9.790/99)**

**Parágrafo Único:** A entidade se dedica às suas atividades por meio e forma de: recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins: **(Conforme o art. 3º parágrafo único da Lei 9.790/00).**

**Artigo 4º** - A Entidade terá um Regimento Interno que. Aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

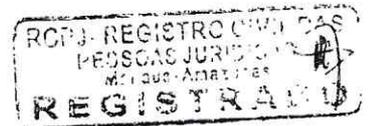
**Parágrafo Único:** A Entidade disciplinará seu funcionamento por meio das Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo Único:** Os serviços de Educação ou de Saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da

*Rosa*

*[Handwritten mark]*



prestação de serviço, do recebimento da doação, contrapartida ou equivalente: (recomendação com base no **art. 3º, inciso-III e IV, da Lei nº 9.790/99**, e no **art. 6º do Decreto 3.100/99**, para as entidades que tenham dentre suas finalidades a prestação de serviços educacionais ou de saúde).

## **CAPÍTULO - II** **DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.**

**Artigo 6º** - A Entidade e Constituída por Números Ilimitados de Associados, Distribuídos nas Seguintes Categorias:

**I - Fundadores:** Aquelas que estavam presente por ocasião da Assembleia Geral de Constituição da Entidade, e que subscreveram a respectiva Ata de constituição.

**II - Efetivos:** Aqueles que venham a fazer parte desta entidade após sua constituição.

**III - Beneméritos:** Esta categoria e constituída de pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de modo relevante com os objetivos da entidade IUPS.

**Paragrafo Único:** A Admissão de novos associados poderá ser encaminhada por qualquer membro do quadro social, desde que seja com "referendum" da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - São considerados em pleno gozo de seus direitos, os Associados quites com suas obrigações sociais e financeiras.

**Artigo 8º - São Direitos dos Associados:**

**I** - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

**II** - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

**III** - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade.

**IV** - Usufruir dos benefícios oferecidos pela entidade;

**V** - Convocar os órgãos deliberativos mediante apresentação de Requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) de seus pares.

**§ 1º** - Os Direitos Sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**§ 2º** - O Associado que deixa de comparecer, sem justificativa a duas Assembleias Gerais, consecutivas ou que violar os princípios e objetivos contidos neste Estatuto, poderá ser excluído do quadro de associados, através da Diretoria Executiva. Dessa decisão caberá sempre Recurso ao Associado.

**Artigo 9º - São Deveres Dos Associados:**

**I** - Cumprir as determinações estatutárias e regimentais;

**II** - Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

**III** - Prestigiar a entidade, através de sua participação ativa em suas atividades.

**IV** - Tratar com humildade todas as pessoas vinculadas à entidade, assim como a comunidade em geral.

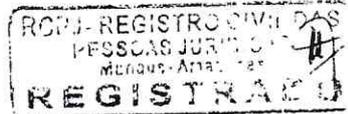
**V** - Ser fiel as suas contribuições sociais.

**VI** - Comparecer quando convocado para as reuniões das Assembleias Gerai.

**Artigo 10º** - Os associados de qualquer categoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

*Real*

*[Handwritten mark]*



### **CAPÍTULO – III DAS PENALIDADES AO ATO DE INDISCIPLINA**

**Artigo 11º** - Os associados que infringirem as disposições estatutárias regimentais, ou qualquer outra forma aprovada pela Assembleia Geral, o mesmo será punido com as seguintes penalidades: **(advertência, suspensão, exclusão e demissão).**

**Artigo 12º** - Sofrerá advertência o associado que deixa de participar a 03 (três) reuniões de Assembleias Gerais consecutivas;

**Artigo 13º** - O Associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras de baixo calão um colega, membro ou não dos órgãos eletivos, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da entidade.

§ 1º- O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará prazo conforme gravame.

§ 2º- Considera-se falta grave, passiva de exclusão, o associado que provocar ou causar prejuízo moral ou material para a entidade e seus associados, mesmo assim terá o direito de ampla defesa.

**Artigo 14º** - Será demitido do quadro social aquele associado que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta escrita encaminhando a Diretoria Executiva, por outro lado poderá ser demitido o Associado que mesmo não tendo cometido falta grave, neste caso a Diretoria acordará seu desligamento. E o mesmo terá o direito de ampla defesa.

### **CAPÍTULO – IV DOS PODERES ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE**

**Artigo 15º** - A Entidade **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS**, terá em sua Administração os Seguintes Órgãos: Assembleia Geral – Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790,99.

**Parágrafo Único:** A Entidade não remunera sob qualquer forma os cargos do Conselheiro Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas, "exceto" seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercer suas atividades: conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.790/99.

### **CAPÍTULO – V DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 17º** - Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger ou destituir a Diretora e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto da entidade, em um todo ou parcial;

III – Decidir sobre a extinção da entidade;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens;



- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da entidade;
- VII – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a 04 á 04 (quatro) anos;
- VIII – Propor meta de ação para o exercício do ano seguinte;
- IX – Avaliar a Atuação da Diretoria, e reunir-se extraordinariamente, sempre que for necessário ou convocado.

**Parágrafo Único:** As deliberações das assembleias serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, reforma do Estatuto e dissolução da associação, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quórum, por 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral se realiza, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV – Outras que julgar necessário.

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente e/ou extraordinária, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único:** No caso de requerimento pelos associados, estes poderão eleger uma comissão composta por membros da associação para, em seu nome. Conduzir o processo eleitoral, desde a convocação de Assembleia Geral de eleição dos membros dos órgãos sociais até a posse dos eleitos.

**Artigo 20º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local. Por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (30) dias corridos.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 21º** - A Entidade adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## CAPÍTULO – VI DA DIRETORIA EXECUTIVA.

**Artigo 22º** A Diretoria Executiva da IUPS será constituída, pelos seguintes membros:



- I - Diretora Executiva;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a eleição consecutiva.

**Artigo 23º - Compete a Diretoria Executiva:**

- I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Entidade;
- II - Executar a programação anual de atividades da entidade;
- III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - Reiune-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Estabelecer os planos de trabalho da entidade e o respectivo orçamento das Receitas e das despesas para cada exercício
- VII - Estudar e decidir sobre a conveniência ou necessidade de estabelecer contribuições especiais dos associados contribuintes, submetendo a Assembleia Geral, as normas e valores das mesmas;
- VIII - Propor a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, tudo o que for necessário para melhorar o andamento da entidade;
- IX - Criar comissões especializadas, visando os objetivos finalísticos gerais da entidade;
- X - Indicar se for o caso, um diretor para exercer cada departamento que necessário venha ser criado;
- XI - Assumir compromissos em nome da entidade, quando aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- XII - Elaborar projetos e ações para o bom desenvolvimento da entidade;
- XIII - Celebrar Acordos, Convênios, Termo de Parcerias com o poder público, ongs, e empresas privadas.
- XIV - Regulamentar as Ordens Normativas das Assembleias Gerais e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade.

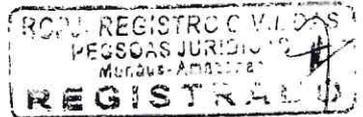
**Paragrafo Único:** A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Artigo 24º - Compete ao Diretor Executivo:**

- I - Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- V - Representar a categoria em órgãos públicos e privados, congressos, conferencias, e outros encontros;
- VI - Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, balanços, balancetes, títulos, cheques, ou legados, Abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários;
- VII - Dirigir e supervisionar todas as atividades e projetos da entidade;
- VIII - Decidir sobre a escolha de associados, técnicos, e outros profissionais para ocuparem departamentos especializados da entidade;
- IX - Controlar toda administração financeira da entidade, inclusive movimentação bancarias;

*Rosa*

*[Handwritten signature]*



- X - Assinar todas as correspondências expedidas pela entidade, e na sua ausência o Diretor Administrativo;
- XI - Coordenar e preparar com conjuntamente com o Diretor Financeiro (a) todos os relatórios financeiros da entidade para levar a apreciação da Assembleia Geral;
- XII - Elaborar projetos diferenciados juntamente com profissionais especializados em cada área.
- XIII - Poderá substituir, remanejar, advertir, ou exonerar qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 25º - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I – Substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar de forma geral, sua colaboração ao Diretor Executivo;
- IV – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- VI - Formalizar contratos, executar a contratação de empresas prestadoras de serviços além de coordenar a realização de serviços contratados;
- VII – Fazer o intercâmbio com o departamento de RH, pelo gerenciamento do quadro de pessoal, responsabilizando-se por todos os profissionais dessa área;
- VIII - Coordenar o Cadastramento de voluntários.
- IX - Orientar a execução de serviços de suporte para realização de exposições, feiras e outros eventos;
- X - Manter o arquivo dos departamentos e Registro dos bens da entidade guardados e em dias;
- XI - Emitir cartas de advertências para os membros e voluntários que desrespeitarem os princípios da entidade após a decisão da Assembleia Geral;
- XII - Manter em dias e atualizada toda documentação da entidade no que diz respeito a Certificados de Qualificação, Certidões e outros em nome da entidade.

**Artigo 26º - Compete ao Diretor Financeiro:**

- I – Controlar, em conjuntamente com o Diretor Executivo, toda a parte financeira da entidade: arrecadação de contribuições dos associados, rendas, auxílios, e donativos, celebração de acordos, convênios, contratos, termos de parceria, entre outros, com entidades públicas e privadas;
- II - Assinar em Conjuntamente com o Diretor Executivo, balanços, balancetes, títulos, cheques, ou legados de responsabilidade da entidade;
- III – Pagar as contas de responsabilidade da entidade, autorizadas pelo Diretor Executivo ou Conselho Fiscal;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V – Acompanhar junto ao profissional de contabilidade todas as atividades contábeis e financeiras da entidade;
- VI – Após a conclusão da escrituração da documentação da entidade pelo contador, arquivar em local seguro para quando solicitado em caminhas ao Conselho Fiscal através de protocolo;
- VII - Elaborar e encaminhar a prestação de contas de cada exercício, balanço Geral, balancetes e demais demonstrativos financeiros, bem como o relatório

*Ron*  
*[Handwritten signature]*



de atividades anuais referente ao exercício anterior para apreciação dos demais diretores;

**VIII-** Divulgar a programação financeira do exercício, o relatório anual e outros assuntos para os demais diretores da entidade;

**IX-** Juntamente com o profissional contador elaborar a Declaração de Imposto de Renda da entidade e manter a responsabilidade de sua situação perante a tributação.

**X** – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à departamento financeiro;

**XI** – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

**XII** – Abrir e movimentar contas em estabelecimento bancário, em conjuntamente com o Diretor Executiva;

**Parágrafo Único:** A Diretoria, representada pelo Diretor Executivo, poderá criar cargos extraordinários de Diretoria, por meio de Decreto, tantos quantos se fizerem necessários que se regerão pelas regras desse Estatuto Social e serão homologados em Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO – VII**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 27º** - O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros de reconhecida idoneidade, sendo 03 (três) titulares e por 01 (um) suplente eleito pela Assembleia Geral, sendo permitida a recondução ao cargo, por mais um período;

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I – Examinar os livros de escrituração fiscal da entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e emitir pareceres sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentações comprobatórias das operações econômico-financeiro, realizadas pela entidade;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI- Apresentar a Diretoria Executiva, propostas relacionadas à Administração da entidade e as alterações orçamentarias e pessoal;

VII – Comparecer as reuniões da Diretoria Executiva, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres;

VIII – Requisitar aos demais órgãos da entidade, quaisquer documentos que julgar necessário para o desempenho das funções descritas neste artigo.

#### **CAPÍTULO – VIII DAS FONTES DE RECURSOS**

**Artigo 29º** - Os recursos da entidade serão provenientes das seguintes fontes



de recursos:

- I – Contribuições, auxílios e donativos de pessoas físicas ou jurídicas sejam nacionais ou internacionais;
- II – Mensalidades de voluntários e dos associados, amparados pelo Estatuto;
- III – Serviços de Assessoria científica que prestar a entidades públicas ou particulares, seja ela nacionais ou internacionais;
- IV - Vendas de produtos e serviços resultantes do desenvolvimento de seus projetos incluindo publicações, artefatos de produtos de fabricação própria;
- V – Contratos, convênios, acordos e Termos de Parcerias, celebrados com entidades governamentais ou não governamentais, seja ela nacionais ou internacionais, que prevejam o repasse de Recursos Financeiros para entidade realizar as atividades conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Artigo 30º** - As contribuições de voluntários, dos associados e de outros, bem como as arrecadadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta própria e, nome da entidade, somente poderá ser movimentadas pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro, em conjuntamente e serão aplicadas nas atividades desenvolvidas conforme descritas no art. 2º, caso houver necessidade de contratação de profissionais especializados e outras despesas, de acordo com o plano de ação da entidade.

- § 1º - A Entidade IUPS, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais donativos ou subvenções.
- § 2º - Todos os recursos recebidos pela entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.

#### **CAPÍTULO – IX DO REGIME FINANCEIRO**

**Artigo 31º** - O Exercício financeiro da entidade encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro

De cada ano subsequente;

**Artigo 32º** - O demonstrativo Contábil anual será encaminhado dentro dos primeiros

60 (sessenta) dias do ano seguinte para análise e aprovação da Assembleia Geral;

**Artigo 33º** - As contas deverão ser movimentadas através da Rede Bancária, com as assinaturas em conjunto do Diretor Presidente (a) e do Financeiro (a).

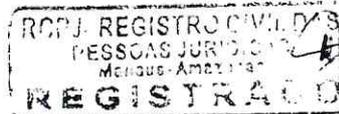
**Artigo 34º** - Todos os numerários que por ventura sejam destinados a Entidade, deverá obrigatoriamente ser efetuados através de Depósito Bancário ou transferência bancária.

§ 1º - Todas as despesas serão feitas através de Autorização por escrito do Diretor Presidente, em comum acordo com o Conselho Fiscal.

§ 2º - Todas as compras efetuadas para a entidade, obrigatoriamente terá que ter emissão de Nota Fiscal e Recibo, expedida pelo fornecedor.

#### **CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 35º** - Constitui-se, Patrimônio Da Entidade: bens-móveis e imóveis



#### **e semoventes adquiridos:**

- I - Subvenções, doações, dotações ou legados;
- II - Taxa de mensalidades recebidas dos associados e/ou reforçados em forma de doações por outras instituições;
- III - Rendas oriundas, por vendas de produtos ou mercadorias de fabricação própria, e eventuais serviços ou eventos realizados pela entidade.

§ 1º O Patrimônio da entidade, será controlado por um departamento de patrimônio e com administração do Diretor Administrativo, e somente será utilizado na consecução dos objetivos finalísticos da IUPS.

§ 2º No caso de dissolução da entidade o respectivo Patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

### **CAPÍTULO – XI DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE**

**Artigo 36º - O INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS**, somente será Dissolvido nos seguintes casos:

- I - Deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina, descritos no artigo 2º deste Estatuto;
- II - Aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, contribuições, doações, subvenções, e/ou outras rendas, em fins adversos dos previstos neste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Processo de extinguir por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, não podendo tal deliberação sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de todos os seus membros, independentemente do número de chamadas.

**Artigo 37º - A Assembleia a que se fere o paragrafo único do Artigo 30º** deverá ser convocada através de Edital publicado em jornal de grande Circulação ou no Diário Oficial e apresentando originalmente para Registro juntamente com a Ata e lista com a assinatura dos presentes.

**Artigo 38º - Decidida a Extinção da entidade, nomear-se-á uma Comissão Liquidante** responsável pelas providencias cabíveis, dentre as quais se destacará a formação e divulgação das justificativas da extinção e a destinação do Patrimônio Residual da Entidade.

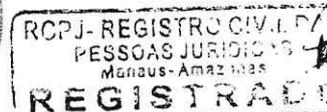
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Patrimônio residual da entidade, seus bens e direitos atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, reverterão à Instituição Municipal, de fins idênticos ou semelhantes.

### **CAPÍTULO – XII DA ELEIÇÃO, POSSE, SUBSTITUIÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.**

**Artigo 39º - As eleições para a Diretoria da Entidade, bem como dos membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão ao fim de cada mandato, por voto direto e secreto, sendo, autorizada a recondução do prazo por mais um período subsequente. E ocorrerão em 04 e 04 (quatro) anos no mês, de Fevereiro, e serão convocados pelo Diretor Executivo, através de Edital, podendo concorrer**

*Resol*

*[Handwritten signature]*



qualquer membro ou associado da entidade, desde que estejam em dias com suas obrigações, e que esteja no quadro de associados a 01 (um) ano.

**Artigo 40º** Espirando o tempo de mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a Eleição por iniciativa do Diretor Executivo, os associados poderão assim se manifestar mediante **EDITAL** assinado por 1/5 (um quinto) de seus pares, e entregar a qualquer membro da atual Diretoria ou do Conselho Fiscal e fixar copia na sede da entidade.

**Parágrafo Primeiro:** No Edital de convocação deverão constar a data, local, horário, e períodos de inscrição das chapas e conseqüentemente da realização as eleições.

**Paragrafo Segundo:** O Edital referente às eleições deverão sempre ser publicado ou simplesmente afixado com antecedência de 30 (trinta) dias das eleições.

**Artigo 41º** - Será formada uma Comissão Eleitoral com antecedência (45) dias de antecedência, indicada anteriormente em Assembleia Geral, composta por 03 (três) membros associados, não podendo estes concorrer a nenhum cargo eletivo, através de e terá que esta em dias com suas obrigações sociais.

**Artigo 42º** - O prazo de registro das chapas é de até 30 (dias) antes da data prevista da eleição, sendo que as inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral.

§ 1º - As chapas serão identificadas pelo número de ordem de registro para efeito de campanha eleitoral.

§ 2º - Somente será admitido o registro de chapas que contenham tantos candidatos. Quantos forem os cargos a serem preenchidos.

§ 3º - As fichas de inscrição deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela Comissão Eleitoral, conforme modelo à disposição das chapas concorrentes.

**Parágrafo Único: No ato de inscrições de chapas, deverão conter:**

I - Nome ou Número da Chapa;

II - Qualificação completa tais como: estado civil, profissão. Copias legíveis da RG e CPF e comprovante de endereço;

III - Indicação do cargo que vai ocupar;

IV - Atestado de antecedentes criminais.

**Artigo 43º** - Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Comissão Eleitora notificará o representante da chapa para que promova a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Esgotando esse prazo e não corrigida a irregularidade, o registro não será efetivado, sendo o requerimento arquivado ou devolvido ao requerente.

**Artigo 44º** - No caso de recusa de registro de chapas, cabe ao interessado recorrer dentro de 02 (dois) dias úteis para a Comissão Eleitoral, que deverá se pronunciar dentro de 03 (três) dias úteis.

**Artigo 45º** - As mesas coletoras serão constituídas pela Comissão Eleitoral, não podendo ser integradas por candidatos, seus cônjuges, e parentes, ainda que por afinidade, nem membros candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

**Artigo 46º** - Após o termino da votação instalar-se-á a mesa apuradora. Composta pela Comissão Eleitoral, a qual apurará os votos, acompanhada dos



presidentes das chapas concorrentes e G1 (um) fiscal de cada chapa.

**Artigo 47º** - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Diretor Executivo, for o anterior.

**Artigo 48º** - Concluída a apuração, a pesa apuradora proclamará eleita à chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados. Será desfeita automaticamente após a conclusão dos trabalhos.

**Artigo 49º** - Será nula a eleição realizada em dia, hora e local distintos aos designados no Edital sem prévia comunicação de mudança encerrada antes da hora determinada, sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação, ou realizada ou apurada perante a mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto Social.

### **CAPÍTULO – XIII DAS REFORMAS ESTATUTARIAS**

**Artigo 50º** - Este Estatuto somente poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral, sendo indispensável à obediência do quórum de 1/5 (um quinto) dos presentes.

**§ 1º** - Qualquer proposta dos membros para alterar o Estatuto da Entidade em um todo ou parcial, deverá ser entregue por escrito ao Diretor Administrativo (a), até 10 (dez) dias antes da Reunião da Diretoria Executiva.

**§ 2º** - A Diretoria considera e deliberará sobre todas as alterações devidamente propostas que lhe forem transmitidas e quaisquer modificações sugeridas que também forem devidamente proposta, encarregando-se de levar às propostas de alterações a apreciação da Assembleia Geral para sua homologação.

### **CAPÍTULO – XIV DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO**

**Artigo 51º** - O Associado conforme expressos em seus objetivos, sujeitando-se ao Estatuto e Regimento Interno da entidade **IUPS**, e considerado em cumprimento, e somente nessas condições tem direito de usufruir dos privilégios que a mesma oferece.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhum associado será dispensado da observância das normas contempladas no presente Estatuto, bem como de qualquer outra forma apresentada e aprovada pela Assembleia Geral, pela alegação de não ter recebido um exemplar dos mesmos ou de não ter conhecimento do foro.

### **CAPÍTULO – XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 52º** - O Presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente, Convocada para esse fim, no qual entrará em vigor na data do seu Registro em Cartório.

**Artigo 53º** - E vedada, sob qualquer forma e pretexto, a participação de eventos superávits financeiros entre os membros de seus órgãos, patrocinadores, colaboradores, benfeitores, associados e da impessoalidade.

*Rosel*

*A*



**Artigo 54º** - E vedado aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como qualquer outro associado, extrair benefícios ou vantagens, pessoais em detrimento da entidade e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade.

**Artigo 55º** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade IUPS.

**Artigo 56º** - O exercício financeiro e Fiscal da entidade coincidirá com o ano civil, na data de 31/12 de cada ano subsequente.

**Artigo 57º** - Com resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados à outra entidade enquadrada como determinado na Lei Federal nº 9.790/99.

**Artigo 58º** - Em caso de constatação de problemas de conduta ética de qualquer associado ou o mau uso do nome da entidade, a Diretoria Executiva, poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância formada pelos associados com o mínimo de 03 (três) membros para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

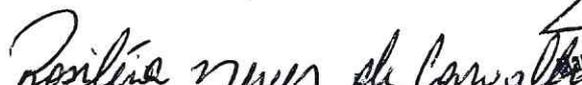
**Artigo 59º** - Dentro das atividades da entidade, não fará qualquer discriminação de: (raça, cor, gênero, credo religioso ou político). Lei nº 9.790/99, inciso-I do Artigo 4º.

**Artigo 60º** - A Entidade não terá vínculo político ou partidário.

**Artigo 61º** - O INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS, aplicará suas rendas, recursos, e eventuais resultados operacionais e financeiros, na manutenção e na execução de seus projetos e objetivos. Todos eles no Território Nacional.

Este Estatuto Social teve sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária no dia 10 de Fevereiro de 2015 (10/02/2015), e entrará em vigor após sua averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Manaus-AM 10 de Fevereiro de 2015.

  
**ROSILEIA NEVES DE CARVALHO**  
Diretora Executiva

  
**ISRAEL LAMEGO DE LIMA JUNIOR**  
Advogado OAB/AM nº 8475



7º TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - BEL. JULIANA DE SA FIORETTI  
Av. Carlos Magalhães, 15 - Pó 10 de agosto - Manaus-AM - PABX: (92) 3611-3610  
Site: www.cartoriomanoa.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ROSILEIA NEVES DE CARVALHO  
Dou fé Em Testemunho da Verdade. Emitido por MARIANA PINHEIRO MANSO DA SILVA - ESCRIVENTE DE NOTAS SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM REC/IR000451X56HXSA5QNSNHD56. Data/Hora: 02/05/2017 10:59:23  
TOTAL R\$ 6,00  
Valide em: [www.portalseinam.com.br](http://www.portalseinam.com.br)





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.687.450/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IUPS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R COROACI</b>	NÚMERO <b>24</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>69.059-193</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ETELVINA</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>	UF <b>AM</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADSONSOUZA46@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(92) 9463-3848 / (92) 3654-8984</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 22:05:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
26353350	20/11/2018 3:42:54 PM Hs

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Válida até 20/12/2018



RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL DECLARADA:

ENDEREÇO

CNPJ

ATIVIDADE

**RAZÃO SOCIAL/NOME NÃO LOCALIZADA NAS BASES DE DADOS DA SEFAZ**

INSTITUTO UNIDOS PLEO SOCIAL \*

RUA CORACI 24, SANTA ETELVINA, MANAUS-13 \*

27.687.450/0001-50\*

69059-193 \*

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**\* Dados fornecidos pelo declarante**

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27687450/0001-50  
**Razão Social:** INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL  
**Nome Fantasia:** IUPS  
**Endereço:** R COROACI 200 / SANTA ETELVINA / MANAUS / AM / 69059-193

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2018 a 04/12/2018

**Certificação Número:** 2018110523512894235250

Informação obtida em 20/11/2018, às 17:39:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL**  
**CNPJ: 27.687.450/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:47 do dia 20/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2019.

Código de controle da certidão: **9F58.1F4E.E4FB.E155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.687.450/0001-50  
Certidão nº: 159253596/2018  
Expedição: 28/09/2018, às 12:20:10  
Validade: 26/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.687.450/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE MANAUS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**E CONTROLE INTERNO - SEMEF**

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: **INSTITUTO UNIDO J PELO SOCIAL**  
Nome Fantasia:  
Logradouro: **RUA COROACI, 24**  
Número: **24**  
Bairro: **SANTA ETELVINA**

CNPJ: **27.687.450/0001-50**  
Área Ocupada: **421.72**  
Complemento:  
CEP: **69059193**  
Nota: **NÃO**

Inscrição Municipal: **41107901**  
Cadastro Imobiliário: **2099104**  
Protocolo: **AMP1803457580**  
Data da Concessão:  
**12/06/2018**

**LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS**

CNAE:	Descrição
9493-6/00.01	Atividades De Organizações Associativas Ligadas À Cultura E À Arte

**LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS**

CNAE:	Descrição
-------	-----------

**Observações**

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os receptivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://semefatende.manaus.am.gov.br/>.



Scan QR Code



INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL-IUPS



## DEMONSTRATIVOS DAS AÇÕES REALIZADAS

Estamos demonstrando para fins da Concessão de Utilidade Pública Municipal FLY das Ações realizadas em parcerias com varias instituições no ano de 2018 em vários bairros da cidade de Manaus, para avaliação dos senhores da comissão de Justiça.

Manaus-AM; 21 de novembro de 2018.

*Rosiléia Neves de Carvalho*

**ROSILÉIA NEVES DE CARVALHO**

**Diretora Executiva**

Fundado  
10/02/2015

**INSTITUTO UNIDOS  
PELO SOCIAL  
IUPS**

CNPJ: 27.687.450/0001-50 - telefone. (92) 3654-8984 – fundado em: 10/02/2015  
Endereço. Rua Coroaci nº 24 - bairro Santa Etelvina, CEP: 69,059-193 Manaus –Am  
E-mail: iups\_am@outlook.com



### Ações:

- Serviços Médicos
- Odontológicos
- Jurídicos
- Psicológicos
- Oftalmológicos
- Micro Crédito
- Documentação
- Assistente Social
- Estética
- Corte de Cabelo
- Fisioterapia
- Atividade de Lazer

### Realização:



**SEJEL**  
Secretaria de Estado  
da Juventude e do  
Esporte e Lazer.

### Apoio:



### Local:



AV: RIO MADEIRA, S/N, CENTRO, IRANDUBA - AM



5

**ESCOLA ESTADUAL ISAIAS VASCONCELOS**



DIRETORIA LEGISLATIVA CMM  
PL  
Nº 360/2018  
PL 27  
RUB

PARTICIPE

# AÇÃO SOCIAL

Sábado, 27/01  
de 08: às 13:00



- Manicure e Pedicura
- Corte de Cabelo
- Psicóloga
- Dentista
- Massoterapeuta
- Nutricionista
- Atendimento Jurídico para; Divórcio, pensão de alimentos, reconhecimento voluntário de paternidade, cobrança de dívidas, ações do consumidor.
- Fórum Permanente de Saúde
- Justiça Itinerante

REALIZAÇÃO



**LOCAL:** Escola Municipal Graziela Ribeiro  
Bairro: São Lázaro

APOIO:





**PARTICIPE**

# 2ª AÇÃO SOCIAL

**Sábado, 10/03**

**de 08: às 13:00**

**FECHAMENTO DOS  
PORTÕES ÀS 12:HS**



- Manicure e Pedicure
- Corte de Cabelo
- Psicólogo
- Dentista
- Massoterapeuta
- Nutricionista
- **Atendimento Jurídico para;** Divórcio, pensão de alimentos, reconhecimento voluntário de paternidade, cobrança de dívidas, ações do consumidor.
- Fórum Permanente de Saúde
- Justiça Itinerante
- Faculdade Martha Falcao - Direito

**REALIZAÇÃO**



**IBTAM**  
Instituto Beneficente Social  
e Tecnológico do Amazonas

**LOCAL:** Escola Estadual Professor Antônio Maurity Monteiro Coelho  
Rua A, S/N - Bairro: Coroadó - Ouro Verde

**APOIO:**



PL  
36 de 18  
FL...  
RUB...

**PARTICIPE**

# 3ª AÇÃO SOCIAL

**Sábado, 14/04**  
**de 08: às 13:00**

**FECHAMENTO DOS PORTÕES AS 12:HS**



- Manicure e Pedicure
- Corte de Cabelo
- Psicólogo
- Dentista
- Massoterapeuta
- Nutricionista
- Atendimento Jurídico para: Divórcio, pensão de alimentos, reconhecimento voluntário de paternidade, cobrança de dívidas, ações do consumidor.
- Fórum Permanente de Saúde
- Justiça Itinerante
- Faculdade Martha Falcao - Direito

**REALIZAÇÃO**



**LOCAL: Escola Estadual Octávio Mourão**  
Rua Amazonino Mendes S/N - Santa Etelvina Prox. ao Antigo Balneário Já Kero

**APOIO:**



DIRETORIA LEGISLATIVA I CMM  
Nº 369/2018  
FL. 30  
RUB

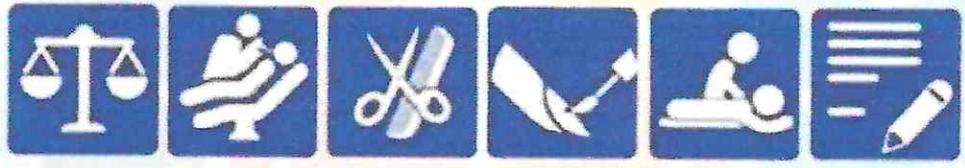
06:54  
Jack 2  
Ontem, 16:36



# 4ª AÇÃO SOCIAL

SÁBADO 28/04  
DE 08: AS 13:00HS

## Serviços



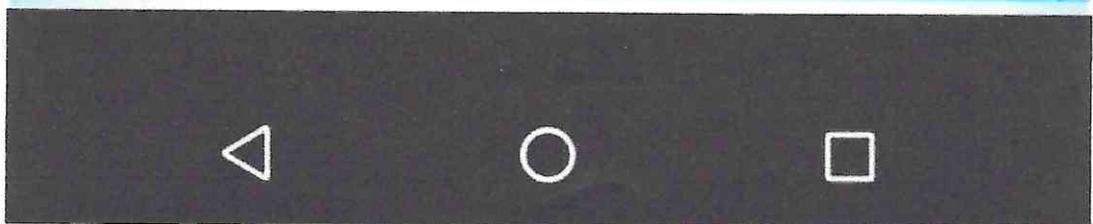
- \*Manicure e Pedicure
- \*Corte de Cabelo
- \*Psicólogo
- \*Dentista
- \*Massoterapeuta
- \*Nutricionista
- \*Atendimento Jurídico para; Divórcio, pensão de alimentos, reconhecimento voluntário de paternidade, cobrança de dividas, ações do consumidor.
- \*Fórum Permanente de Saúde
- \*Justiça Itinerante
- \*Faculdade Nilton Lins - Direito

## Realização



LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANASTÁCIO ASSUNÇÃO  
Rua Eptácio Pessoa, 9a - São Lazaro

## Apoio:





AV. DA FELICIDADE S/N CONJUNTO. VIVER MELHOR 1º ETAPA BAIRRO LAGO AZUL  
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO VIVER MELHOR

**SÁB** 19 Maio  
DAS 8H ÀS 13h

**FAÇAMOS O BEM A TODOS**

SERVIÇOS MÉDICOS | ODONTOLÓGICOS | JURÍDICOS  
DOCUMENTAÇÃO | ESTÉTICA | LAZER

Realização



Apoio





# 6ª AÇÃO SOCIAL

*fazemos o bem a todos*

**23/06**  
DÁS 08H A 12H

- ☑ EXAME DE VISTA GRATUITO
- ☑ TESTE RÁPIDO DE HIV
- ☑ AFERIÇÃO DE PRESSÃO
- ☑ NUTRICIONISTA
- ☑ PSICÓLOGO
- ☑ ATENDIMENTO JURÍDICO
- ☑ DENTISTA
- ☑ CORTE DE CABELO

**LOCAL: IGREJA MISSÃO CRISTÃ DO AMAZONAS**  
RUA: MONTE CASTELO Nº 445 JAPIIM 1, MANAUS - AM



INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL-IUPS



**DEMONSTRATIVOS DAS AÇÕES REALIZADAS**

Estamos demonstrando para fins da Concessão de Utilidade Pública Municipal, fotos do espaço físico da **INSTITUIÇÃO UNIDOS PELO SOCIAL**, para avaliação dos senhores da comissão de Justiça.

**Manaus-AM; 21 de novembro de 2018.**

*Rosiléia Neves de Carvalho*

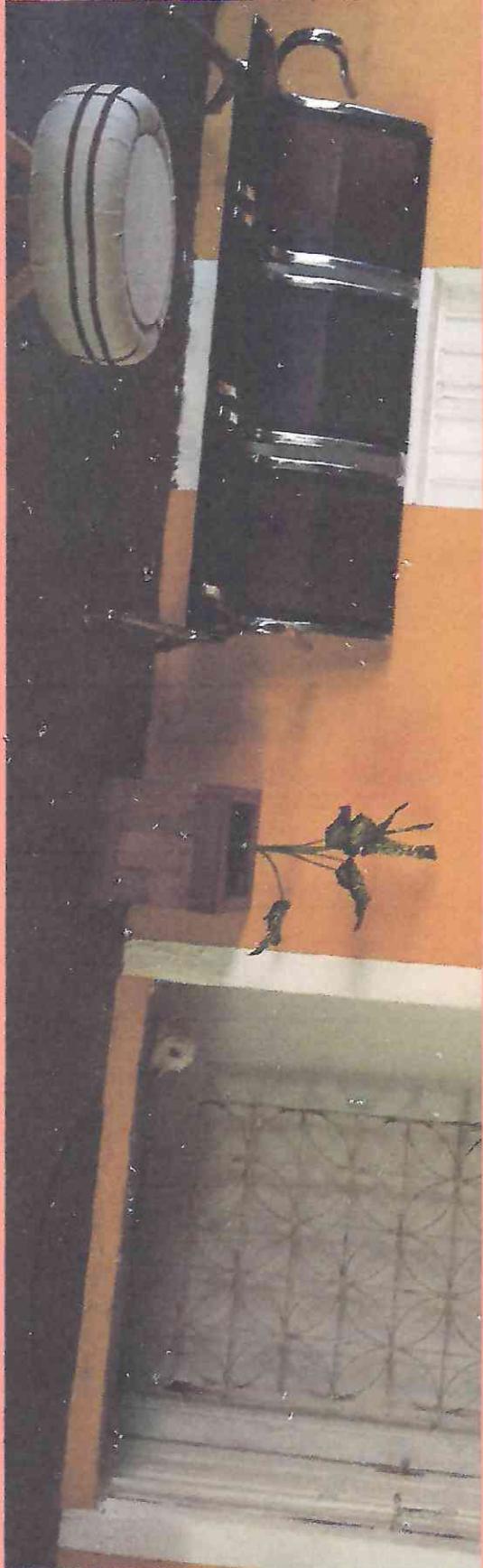
**ROSILÉIA NEVES DE CARVALHO**  
Diretora Executiva

Fundado  
10/02/2015

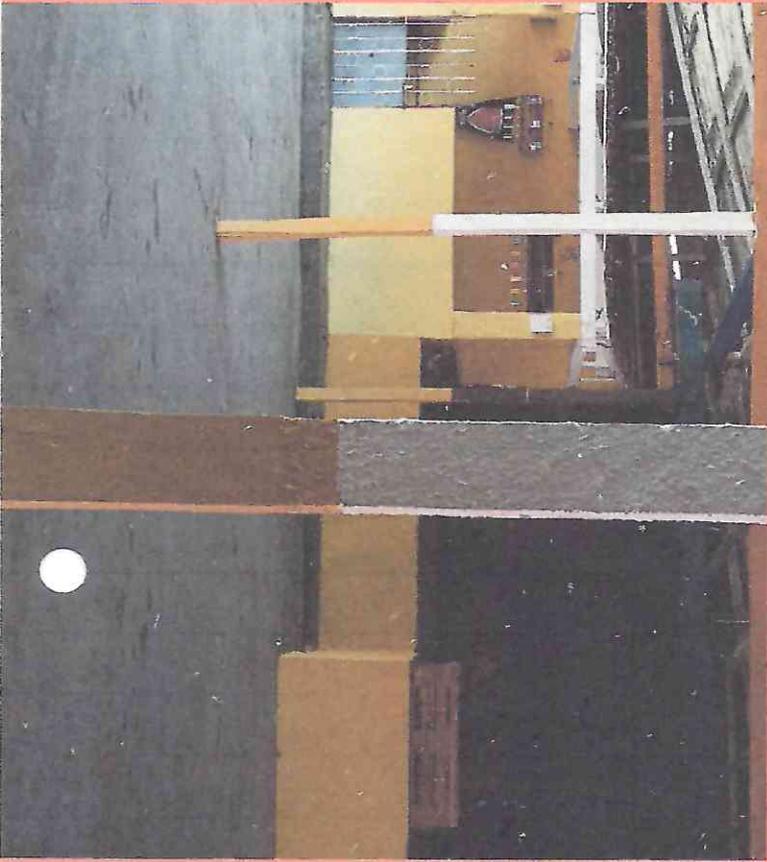
**INSTITUTO UNIDOS  
PELO SOCIAL  
IUPS**

CNPJ: 27.687.450/0001-50 - telefone. (92) 3654-8984 – fundado em: 10/02/2015  
Endereço. Rua Coroaci nº 24 - bairro Santa Etelvina, CEP: 69,059-193 Manaus –Am  
E-mail: iups\_am@outlook.com

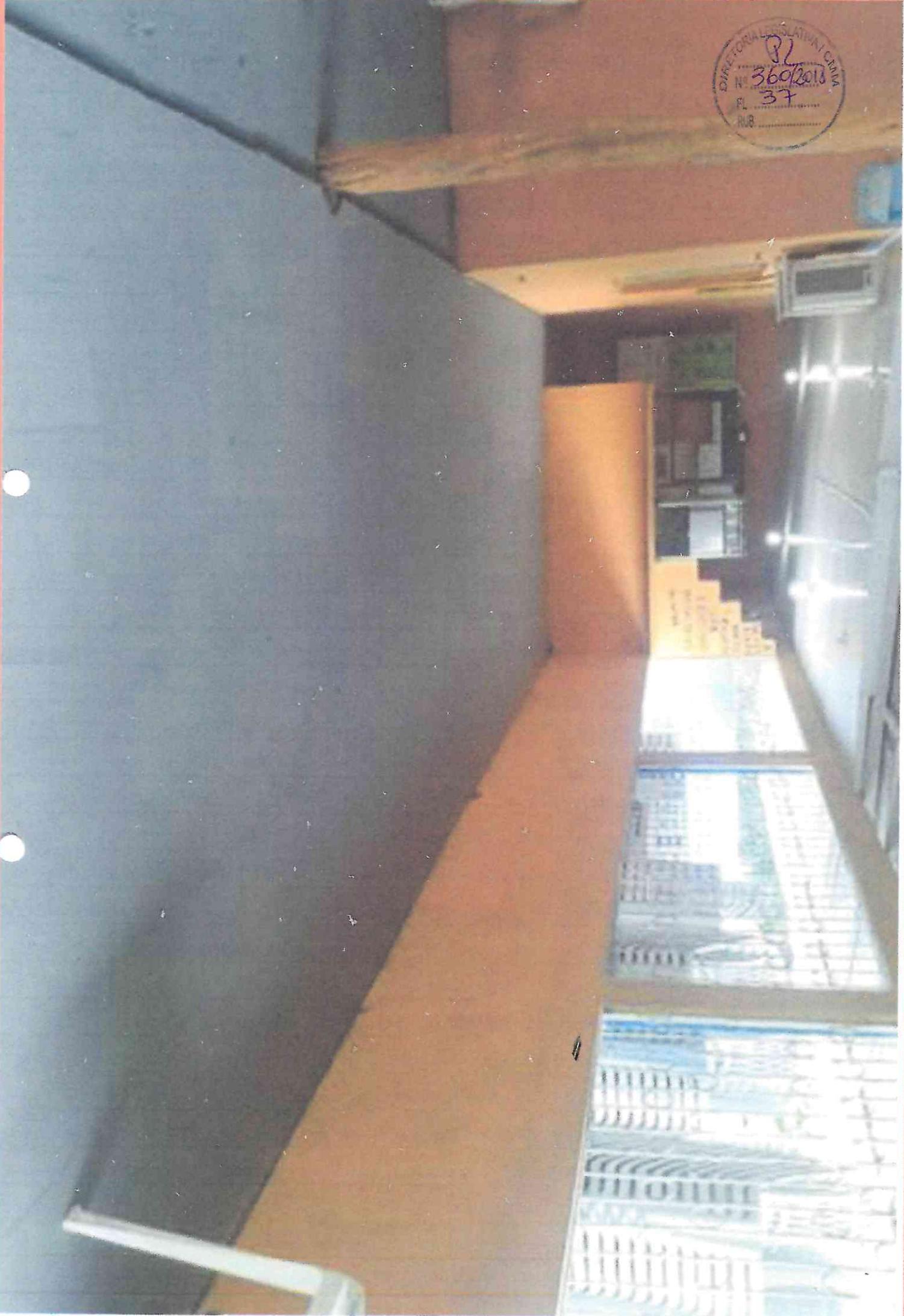
DIRETORIA EXECUTIVA CAM  
Nº 360/2018  
Fl. 35  
RUB .....



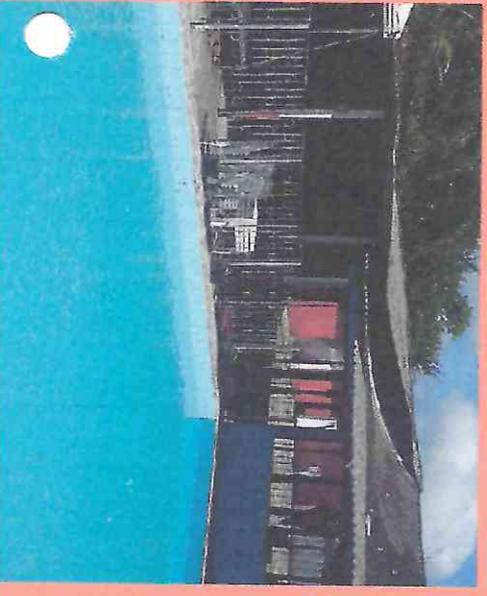
DIREKTORAT EKSPLOATASI CIWM  
No. 360/2018  
Fl. 36  
RUB. ....



DIREKTORAT SLAWI GEM  
82  
N 360/2018  
P 37  
RUB



DIRECTORATUL JUCURILOR  
PL  
NR 3606/18  
PL 38  
RUB





# Instituto Unidos Pelo Social - IUPS

## DEMONSTRATIVO PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO 2017

### “DOAÇÃO DE ALIMENTOS – PIRARUCÚ”



**INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS**, com inscrição no Cadastro CNPJ/MF nº 27.687.450/0001-50, estabelecido nesta cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas sito á Rua Coroaci nº 24, CEP: 69.059-193 – Bairro Santa Etelvina. Tendo como sua representante legal a pessoa da senhora **ROSILÉIA NEVES DE CARVALHO**, atual Diretora Executiva.

A Instituição surgiu no ano de 2015 por um grupo de pessoas família, sendo lideradas pela senhora Rosileia Neves que observou a necessidade de criar uma entidade voltada para as políticas públicas sociais.

#### FINALIDADES ESTATUTARIAS:

O Projeto **IUPS**, tem por finalidade o desenvolvimento social e comunitário através de programas diversificados que promovam o bem estar social, assim como apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades: **ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, CULTURAL, ESPORTE E LAZER**, voltados para a valorização do Cidadão, e o desenvolvimento social.

#### PROJETO SENDO EXECUTADO:

Partindo deste principio realizamos uma parceria com o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS / IBAMA-AM, Divisão Técnica – DITEC, CODEB-AM** com endereço na AV. Ministro João Gonçalves Km 01 – Distrito Industrial, CEP: 69.075-830, Em Manaus-AM.

Com o objetivo de recebermos doações de alimentos aprendidos e destinarmos as pessoas carentes necessitadas da comunidade, através de uma ficha de cadastro social já cadastrado nos programas que desenvolvemos..



# Instituto Unidos Pelo Social - IUPS



## DO OBJETIVO E META:

Nossos objetivos estão sendo alcançados conforme planejado, pois com a situação que nosso país encontra-se, mas precisamente nosso estado com pessoas a mercê de desemprego e sem ter uma alternativa de conseguir o alimento para mesa, nos sentimos honrados em servi-lo.

Manaus-AM; 25 de Agosto de 2017.

**ROSILEIA NEVES DE CARVALHO**

**Diretora Executiva**





# **Instituto Unidos Pelo Social - IUPS**



## **DEMONSTRATIVO PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO 2017**

### **“CONFECÇÃO DE ARTESANATO COM PALETES E OUTROS”**

**INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS**, com inscrição no Cadastro CNPJ/MF nº 27.687.450/0001-50, estabelecido nesta cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas sito á Rua Coroaci nº 24 – Bairro Santa Etelvina. Tendo como sua representante legal a pessoa da senhora **ROSILÉIA NEVES DE CARVALHO**, atual Diretora Executiva.

A Instituição surgiu no ano de 2015 por um grupo de pessoas família, sendo lideradas pela senhora Rosileia Neves que observou a necessidade de criar uma entidade voltada para as políticas públicas sociais.

#### **FINALIDADES ESTATUTARIAS:**

O Projeto IUPS, tem por finalidade o desenvolvimento social e comunitário através de programas diversificados que promovam o bem estar social, assim como apoiar o desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através de atividades: **ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, CULTURAL, ESPORTE E LAZER**, voltados para a valorização do Cidadão, e o desenvolvimento social.

#### **PROJETO SENDO EXECUTADO:**

Partindo deste principio, idealizamos um projeto destinado ao Artesanato com material recicláveis: pneus – paletes – lâmpadas entre outros transformando em vários objetos domésticos tais como: mesas, porta temperos, abaju's, porta trecos e decorativos;

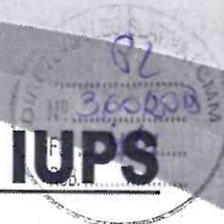
#### **LOCAL DESENVOLVIDO:**

Própria sede na Rua Coroaci nº 24 – Bairro Santa Etelvina, CEP: 69.059-193 na Zona Norte de Manaus, local esse espaçoso e aconchegante;





# Instituto Unidos Pelo Social - IUPS



## DO OBJETIVO E META:

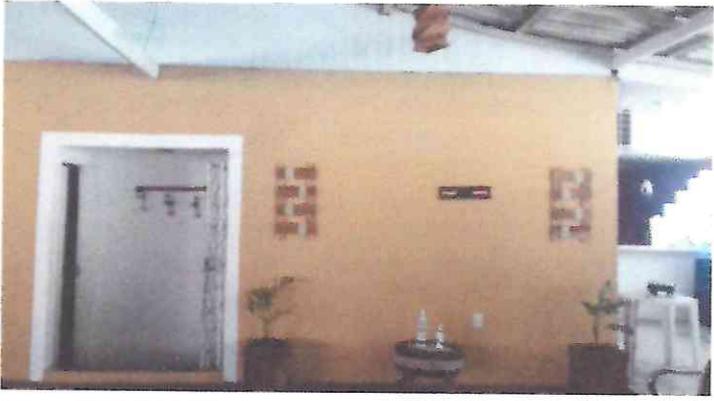
Nossos objetivos estão sendo alcançados conforme o planejado em nossas finalidades estatutárias, pois os participantes se sentem felizes com o aprendizado, servindo de geração de emprego e renda.

Manaus-AM; 03 de Agosto de 2017.

**ROSILEIA NEVES DE CARVALHO**

Diretora Executiva

DIRECTORIO DE LA UNIV. DE CORDOBA  
No. 360/2018  
FL. 45  
RUB.

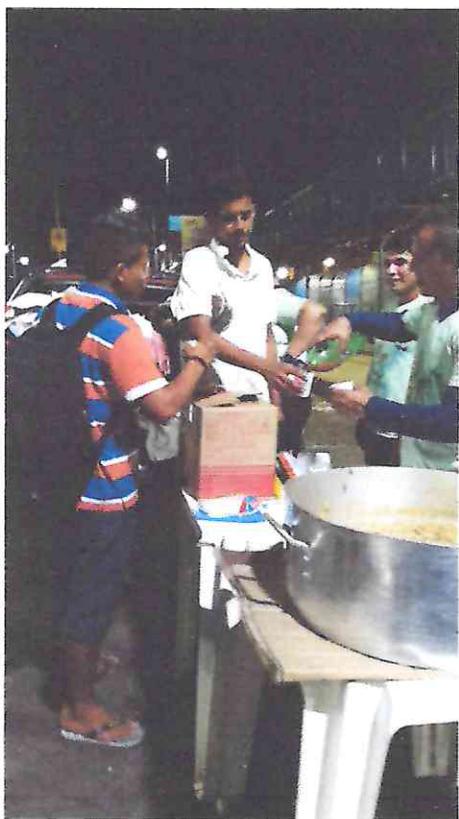


# DIA DAS MÃES 08/05/2016

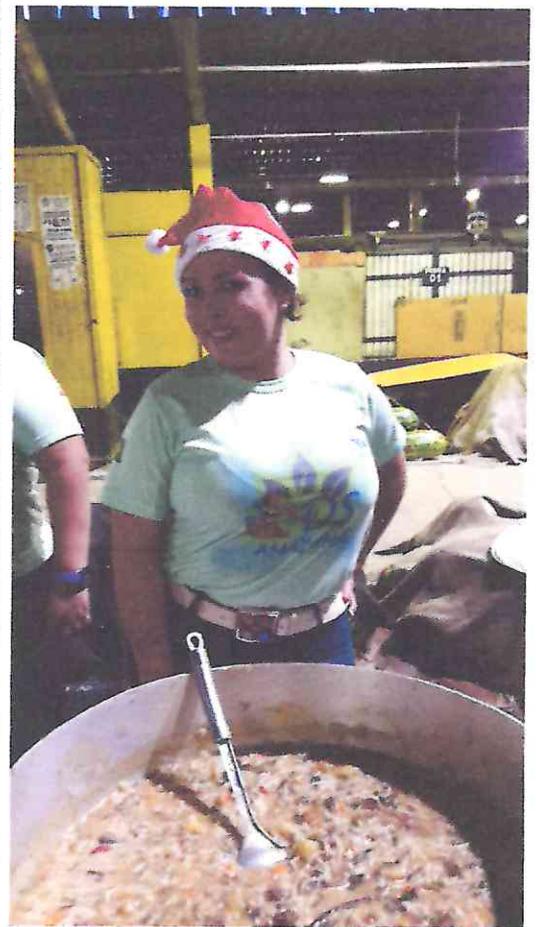


DIRETORIA LEGISLATIVA CIMM  
NO: 360/2016  
FL: 47  
RUB: .....

# NATAL SOLIDARIO 23/12/2016



# NATAL SOLIDARIO 23/12/2016



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO  
Nº 360/2018  
FL. 49  
RUB.







# Instituto Unidos Pelo Social - IUPS



CNPJ: 27.687.450/0001-50

## BALANÇO PATRIMÔNIAL DE ABERTURA

REALIZADO EM 30. 05. 2017

MANAUS-AM



**INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS**  
**CNPJ: 27.687.450/0001-50**

DATA	Nº	COD.	D/C	DIÁRIO		FL 01/04	
				HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
17.04.2017	1	1.111	D	CAIXA			
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES DE INVESTIMENTOS			
				Recebido de Doação em moeda corrente conf. recibo nº 0001 de 17.04.2017 .			
				.....X.....		900,00	
03.05.2017	2	1.152	D	DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO			
		1.111	C	CAIXA			
				Pago custas cartoriais referente de registros de PJ 04.536.546/0001-12, Custas Pj Nº0047661			
				.....X.....			840,00
03.05.2017	3	1.4.1	D	IMOVEIS			
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES DE INVESTIMENTOS			
				Recebido de doação incondicional de um terreno de 30m-L x 110m -F, recibo nº 0002		1.000.000,00	
				.....X.....			
03.05.2017	4	1.4.2	D	MÓVEIS e UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES DE INVESTIMENTO			
				Recebido de doação incondicional 3 armarios MDF para escritórios, conf. Recibo nº 0002		1.800,00	
				.....X.....			
03.05.2017	5	1.4.2	D	MÓVEIS e UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO			
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO			
				Recebido de doação incondicional de 02 mesas, conforme recibo de doação nº 0002		1.200,00	
				.....X.....			
03.05.2017	6	1.4.4	D	MAQ. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO			
				Recebido de doação incondicional (3) computadores de mesa completo, recibo nº 0002		1.800,00	
				<b>A TRANSPORTAR</b>		1.005.700,00	840,00



**INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS**  
**CNPJ: 27.687.450/0001-50**

**DIÁRIO**

**FL 02/04**

DATA	Nº	COD.	D/C	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
				<b>TRANSPORTE</b>	1.005.700,00	840,00
03.05.2017	7	1.4.4	D	MAQ. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				Recebido doação incondicional um Note		
				BOOK hp conforme recibo nº 0002	1.800,00	
				.....X.....		
03.05.2017	8	1.4.4	D	MAQ. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				Recebido doação incondicional de 02 IMPRES-		
				Sora conforme recibo de doação, nº 0002	1.600,00	
				.....X.....		
03.05.2017	9	1.4.3	D	MAQ. E QUIP. DE REFRIGERAÇÃO		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				Recebido doação incondicional de cetral de ar		
				condicionado Split 9 BTUS recibo nº 0002	1.200,00	
				.....X.....		
03.05.2017	10	1.4.3	D	MAQ. E QUIP. DE REFRIGERAÇÃO		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				Recebido doação de (02) Ar Condicionado		
				de 7000 e outro de 18.000 btus, recibo nº0002	1.000,00	
				.....X.....		
03.05.2017	11	1.4.6	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS AUDITÓRIO		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				Recebido de doação incondicional 170		
				cadeiras plasticas de auditório conf. Recb.0002	3.400,00	
				.....X.....		
03.05.2017	12	1.4.7	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS COZINHA		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				recebido de doação incondicional, 12 mesas		
				plásticas, conforme recibo nº 0002	720,00	
				.....X.....		
03.05.2017	13	1.4.7	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS COZINHA		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				recebido de doação incondicional, jg. de ca-		
				adeiras plásticas, conforme recibo nº 0002	800,00	
				<b>A TRANSPORTAR</b>	1.016.220,00	840,00



**INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS**  
**CNPJ: 27.687.450/0001-50**

				<b>DIÁRIO</b>	<b>FL 03/04</b>	
<b>DATA</b>	<b>Nº</b>	<b>COD.</b>	<b>D/C</b>	<b>HISTÓRICO</b>	<b>DÉBITO</b>	<b>CRÉDITO</b>
				<b>TRANSPORTE</b>	1.016.220,00	840,00
03.05.2017	14	1.4.2	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				recebido de doação incondicional, 3 cadeiras		
				fixas de escritórios, conforme recibo nº 0002	450,00	
				.....X.....		
03.05.2017	15	1.4.2	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				recebido de doação incondicional, 1 poltrona		
				presidente conforme recibo nº 0002	500,00	
				.....X.....		
03.05.2017	16	1.4.8	D	MAQ. EQUIP. DE COZINHA EM GERAL		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES investimento		
				recebido de doação incondicional, bebedouro		
				com garrafão, conforme recibo nº 0002	500,00	
				.....X.....		
03.05.2017	17	1.4.8	D	MAQ. EQUIP. DE COZINHA EM GERAL		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				recebido doação de Geladeira, recibo n.0002	400,00	
				.....X.....		
03.05.2017	18	1.4.8	D	MAQ. EQUIP. DE COZINHA EM GERAL		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES investimento		
				recebido de doação incondicional, Fogão		
				industrial, conforme recibo nº 0002	500,00	
				.....X.....		
03.05.2017	19	1.4.8	D	MAQ. EQUIP. DE COZINHA EM GERAL		
		3.2.1	C	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES INVESTIMENTO		
				recebido de doação incondicional, Botija para		
				Gás, conforme recibo nº 0002	70,00	
				.....X.....		
				<b>A TRANSPORTAR</b>	1.018.640,00	840,00





## RAZONETES

1	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"><b>CAIXA</b></td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;">900,00</td> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;">840,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">60,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>CAIXA</b>		900,00	840,00	60,00			<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>DOAÇÕES E SUBVENÇÕES</b></td> </tr> <tr> <td style="width: 50%;"></td> <td style="width: 50%; text-align: right;">900,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.000.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">3.400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">720,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">450,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">500,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">500,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">500,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">70,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="border-top: 1px solid black; text-align: right;"><b>1.021.640,00</b></td> </tr> </table>	<b>DOAÇÕES E SUBVENÇÕES</b>			900,00		1.000.000,00		1.800,00		1.200,00		1.800,00		1.800,00		1.600,00		1.200,00		1.000,00		3.400,00		720,00		800,00		450,00		500,00		500,00		400,00		500,00		70,00		800,00		400,00		1.800,00		<b>1.021.640,00</b>
<b>CAIXA</b>																																																							
900,00	840,00																																																						
60,00																																																							
<b>DOAÇÕES E SUBVENÇÕES</b>																																																							
	900,00																																																						
	1.000.000,00																																																						
	1.800,00																																																						
	1.200,00																																																						
	1.800,00																																																						
	1.800,00																																																						
	1.600,00																																																						
	1.200,00																																																						
	1.000,00																																																						
	3.400,00																																																						
	720,00																																																						
	800,00																																																						
	450,00																																																						
	500,00																																																						
	500,00																																																						
	400,00																																																						
	500,00																																																						
	70,00																																																						
	800,00																																																						
	400,00																																																						
	1.800,00																																																						
	<b>1.021.640,00</b>																																																						
2	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>DESPEZA DE ORGANIZAÇÃO</b></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;">840,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>DESPEZA DE ORGANIZAÇÃO</b>		840,00																																																			
<b>DESPEZA DE ORGANIZAÇÃO</b>																																																							
840,00																																																							
3	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>IMÓVEIS</b></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;">1.000.000,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>IMÓVEIS</b>		1.000.000,00																																																			
<b>IMÓVEIS</b>																																																							
1.000.000,00																																																							
5	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MOVEIS E UTENS. DE ESCRITÓRIO</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">1.200,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">450,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;"><b>3.950,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>MOVEIS E UTENS. DE ESCRITÓRIO</b>		1.800,00		1.200,00		450,00		500,00		<b>3.950,00</b>																																											
<b>MOVEIS E UTENS. DE ESCRITÓRIO</b>																																																							
1.800,00																																																							
1.200,00																																																							
450,00																																																							
500,00																																																							
<b>3.950,00</b>																																																							
6	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MAQ. EQUIP. INFORMATICA</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">1.800,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;"><b>1.600,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;"><b>5.200,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>MAQ. EQUIP. INFORMATICA</b>		1.800,00		1.800,00		<b>1.600,00</b>		<b>5.200,00</b>		10	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MOV. UTENSIL. COZINHA</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">720,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">800,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">400,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;"><b>1.920,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>MOV. UTENSIL. COZINHA</b>		720,00		800,00		400,00		<b>1.920,00</b>																																	
<b>MAQ. EQUIP. INFORMATICA</b>																																																							
1.800,00																																																							
1.800,00																																																							
<b>1.600,00</b>																																																							
<b>5.200,00</b>																																																							
<b>MOV. UTENSIL. COZINHA</b>																																																							
720,00																																																							
800,00																																																							
400,00																																																							
<b>1.920,00</b>																																																							
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MAQ. EQUIP. DE REFREIG.</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">1.200,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">1.000,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;"><b>2.200,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>MAQ. EQUIP. DE REFREIG.</b>		1.200,00		1.000,00		<b>2.200,00</b>																																															
<b>MAQ. EQUIP. DE REFREIG.</b>																																																							
1.200,00																																																							
1.000,00																																																							
<b>2.200,00</b>																																																							
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>EQUIP. HIDRAULICO</b></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;">1.800,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>EQUIP. HIDRAULICO</b>		1.800,00																																																			
<b>EQUIP. HIDRAULICO</b>																																																							
1.800,00																																																							
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MÓVEIS E ULTENSÍLIO DE AUDITÓRIO</b></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;">3.400,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>MÓVEIS E ULTENSÍLIO DE AUDITÓRIO</b>		3.400,00			<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>MAQ. EQUIP. DE COZINHA</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">500,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">400,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;"><b>500,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">70,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;">800,00</td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black; text-align: right;"><b>2.270,00</b></td> <td style="border-left: 1px solid black;"></td> </tr> </table>	<b>MAQ. EQUIP. DE COZINHA</b>		500,00		400,00		<b>500,00</b>		70,00		800,00		<b>2.270,00</b>																																			
<b>MÓVEIS E ULTENSÍLIO DE AUDITÓRIO</b>																																																							
3.400,00																																																							
<b>MAQ. EQUIP. DE COZINHA</b>																																																							
500,00																																																							
400,00																																																							
<b>500,00</b>																																																							
70,00																																																							
800,00																																																							
<b>2.270,00</b>																																																							



INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL  
CN PJ: 27.687.450/0001-50

BALANÇO PATRIMÔNIAL DE ABERTURA EM 30.05.2017

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
CAIXA	60,00	OBRIGAÇÕES	(-----)
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	
DESPESAS DE ORÃNIZAÇÃO	840,00	DOAÇÕES E SUBVENCÕES	1.021.640,00
IMÓVEIS	1.000.000,00		
MÓVEIS E UTENSIL. DE ESCRITÓRIO	3.950,00		
MÁQUINAS E EQUIP. DE INFORMÁTICA	5.200,00		
MÁQUINAS E EQUIP. DE REFREIGERAÇÃO	2.200,00		
MÁQUINAS E EQUIP. HIDRÁULICOS	1.800,00		
MÓVEIS E ULTENSIL. DE AUDITÓRIO	3.400,00		
MÓVEIS E UTENSIL. DE COZINHA	1.920,00		
MÁQUINAS E EQUIP. DE COZINHA	2.270,00		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.021.640,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.021.640,00</b>

*Rosileia Nunes de Carvalho*  
**Rosileia Carvalho**  
NPS - INT. UNIDOS PELO SOCIAL  
CPF 504.660.952-00  
DIR. EXECUTIVA

*Francisco Adson R. de Souza*  
**Francisco Adson R. de Souza**  
Contador  
CRC - AM 0224180-9  
CPF 498.042 503-82



INSITUTO UNIDOS PELO SOCIAL  
CNPJ: 27.687.450/0001-50  
Insc. Municipal:

**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO**

DATA: AGOSTO/2017

Codigo	CONTA	Débito	Crédito	SL. Devedor	SL. Credor
1.1.1.1	CAIXA	60,00		60,00	
1.1.5.2	DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO	840,00		840,00	
1.1.4.1	IMÓVEIS	1.000.000,00		1.000.000,00	
2.3.2.1	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES		1.021.640,00		1.021.640,00
1.1.4.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	3.950,00		3.950,00	
1.1.4.4	MAQ. EQUIP. DE INFORMATICA	5.200,00		5.200,00	
1.1.4.3	MAQ. EQUIP. DE REFRIGERAÇÃO	2.200,00		2.200,00	
1.1.4.5	MÁQ. EQUIPAMENTO HIDRAULICO	1.800,00		1.800,00	
1.1.4.6	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE AUDITÓRIO	3.400,00		3.400,00	
1.1.4.7	MOVEIS E UTENSILIO DE COZINHA	1.920,00		1.920,00	
1.1.4.8	MÁQUINAS E EQUIP. DE COZINHA	2.270,00		2.270,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>1.021.640,00</b>	<b>1.021.640,00</b>	<b>1.021.640,00</b>	<b>1.021.640,00</b>

*Rosileia Neves de Carvalho*  
**Rosileia Garza**  
RUPS - INT. UNIDOS PELO  
CPF 594.660.952-11  
DIR. EXECUTIVA

*Francisco Adson R. de Souza*  
**Francisco Adson R. de Souza**  
Contador  
CPF 044.017.204-09  
CPF 044.017.204-09



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO; APROVAÇÃO DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS

Aos Dez Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Quinze (10.02.2015) às 19:00h, no endereço da Rua Coroaci nº 200, CEP: 69.059-193, bairro Santa Etelvina no Município de Manaus, capital do Estado do Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral, em reunião convocada com o objetivo de fundar uma entidade, voltada para o seguimento das políticas públicas social e outros seguimentos, com a seguinte pauta:

**01:** Fundação da entidade e aprovação do Estatuto Social; **02:** Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A Assembleia Geral escolheu um dos presentes para conduzir a reunião, a senhora **ROSILEIA NEVES DE CARVALHO** e um escrutinador, ambos aprovados por unanimidade para fazer o registro dos trabalhos, senhor **EDMAR MELO DA SILVA**. Iniciando-se as atividades com a palavra convidou à senhora **ROSILEIA NEVES DE CARVALHO** para esclarecer sobre a Pauta da Ordem do Dia, com os itens 01 e 02 acima descritos, e disse aos demais presentes da necessidade de criá-la para fortalecer e contribuir com as políticas sociais voltada as comunidades carentes e necessitadas de onde funcionará; e cujas cópias do Estatuto já estava em mãos dos participantes para análise e falou ainda que tinha um local apropriado e de sua propriedade localizada no bairro da Santa Etelvina, zona norte de Manaus, que cedia em caráter de doação para instalações da nova entidade. Colocado as deliberações para votação, depois de varias discussões foi aprovado o seu Estatuto por unanimidade sem emendas ou modificações, e a criação da nova entidade denominada de: **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL**, tendo sua sigla com a denominação de **IUPS**, e terá seu funcionamento no endereço da **Rua Coroaci nº 200 – CEP: 69.059-193 no bairro da Santa Etelvina**, em Manaus, capital do estado do Amazonas; passamos para o ultimo quesito da pauta da Assembleia Geral, a formação, eleição e posse da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**; verificou-se a intenção de lançar chapa única na Assembleia Geral, que foi aclamada pela maioria dos presentes e empossada para um mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim constituída:

**DIRETORIA EXECUTIVA – MEMBROS:**



**Diretor Executivo (a): ROSILEIA NEVES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 131.34191/SSP-AM e CPF/MF nº 594.660.572-00, residente e domiciliada na Rua Peixe Cavallo, Conjunto Vila Jardim Lírio, Torre 32, apartº 302 – bairro Tarumã, CEP: 69.023-097, em Manaus-AM.

**Diretor Administrativo EDMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 895.208-6/SSP-AM e CPF/MF nº 342.550.952-72, residente e domiciliado na Rua Santa Etelvina nº 26 – bairro Betânia, CEP: 69.073-800, em Manaus-AM.

**Diretor Financeira (a): ROCICLEIA NEVES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 116.4580-6/SSP-AM e CPF/MF nº 571.212.492-00, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Hilário Gorjão nº 275, bairro Jorge Teixeira, 1ª etapa, CEP: 69.088-000, em Manaus-AM.

#### CONSELHO FISCAL – MEMBROS:

**1º Conselheiro Fiscal – Efetivo: RAIMUNDO MELO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, portador da cédula de identidade nº 053.9567-4/SSP-AM, e CPF/MF nº 076.040.682-00, residente e domiciliado na Rua Santa Etelvina nº 26, bairro da Betânia, CEP: 69.073-800, em Manaus-AM.

**2º Conselheiro Fiscal (a) – Efetiva: ARIANA SALAZAR DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade nº 200.64500/SSP-AM, e CPF/MF nº 944.141.572-34, residente e domiciliado na Rua 207, quadra 400, nº 28 – conjunto Nova Cidade, CEP: 69.097-507, em Manaus-AM.

**3º Conselheira Fiscal (a) – SERGIO DA CUNHA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da cédula de identidade nº 226.3858-0/SSP-AM e CPF/MF nº 074.380.302-53, residente e domiciliada na Av. Pista da Raquete nº 218, bairro Nova Vitória, CEP: 69.000-00 0, em Manaus-AM.

**4º Conselheiro Fiscal – Suplente: KLEBERSON TEIXEIRA BARREIROS**, brasileiro, solteiro, industrial, portador da cédula de identidade nº 257.1322-1/SSP-AM e CPF/MF, nº 012.241.482-90, residente e domiciliado na Rua 207, quadra 400, nº 28, conjunto Nova Cidade, CEP: 69.097-507, EM Manaus-AM.

Nada mais tendo a tratar, o presidente (a) dos trabalhos, senhora Rosileia Neves de Carvalho, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia Geral e determinou que servi como secretário, que lavrei a presente Ata e a produzisse em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em folhas digitadas a após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada, sendo assinada pelo presidente (a) da Assembleia, por mim e pelos demais, Edmar Melo da Silva, secretário e por todos os demais presentes membros



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04973/2018 - SEJUSC**

**INTERESSADO: INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS**

**ASSUNTO: SOLICITA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.**

### **CERTIFICADO**

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL - IUPS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.687.450/0001-50, com sede na Rua Coraci, nº 24 – Bairro de Santa Etelvina – CEP: 69.059-193 – Manaus - Am, **obteve junto a esta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, a sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, em razão de haver preenchido os requisitos dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.017, de 21 de dezembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 25.761, de 24 de março de 2006. É o que temos a certificar, na melhor forma de direito.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) O prazo de validade do presente Certificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.
- 2) Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada a esta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, sob pena de cancelamento da referida qualificação, na forma do que prevê o art.5º, do Decreto nº 25.761, de 24 de março de 2006.
- 3) A qualquer tempo a organização poderá perder a sua qualificação como OSCIP, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados ampla defesa e o devido contraditório, na forma do que estabelece o art. 7º, da Lei nº n° 3.017, de 21 de dezembro de 2005.

Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, em Manaus, 27 de março de 2018.

**ARTHUR CÉSAR ZAHLUTH LINS**

Secretário de Estado da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em exercício.



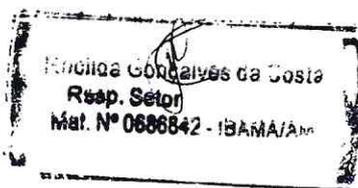
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS – IBAMA/AM  
CODEB – AM

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Instituição Unidos pelo Social – IUPS, CNPJ nº 27.687.45 /0001-50, com endereço á rua Coraci, nº 200, Bairro Santa Etelvina,, no Município de Manaus - Am, possui cadastro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente de Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AM, estando apta a receber doações de bens apreendidos, Conformes as normas vigentes. IN.19 de 19/12/2014, e Dec. 6.514 de 22/07/2008.

Manaus, 25 de Julho de 2018

  
Rocilda Gonçalves da Costa  
Presidente da Comissão – CODEB/AM  
Port. nº 26 /2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**Nome:** ROSILEIA NEVES DE CARVALHO

**DOC. IDENTIDADE / CDS. BARRION/UF:** 13134191 SSP AM

**CPF:** 594.660.572-00 **Data Nascimento:** 15/11/1975

**Função:** ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO  
ROSILEIA NEVES DE CARVALHO

**IPRESSO:** 04883147188 **VIGÊNCIA:** 12/08/2012 **VALIDADEZ:** 02/05/2009

**Assinatura:** Rosileia Neves de Carvalho

**LOCAL:** MARIKUP, AMAPÁ **DATA:** 13/06/2014

**DETRAN - AM (AMAZONAS)**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
871528250

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
871528250

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Av. 7 de Setembro, 2414 - Cachoeirinha - Manaus - AM  
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1  
Regime especial de tributação autorizado pelo ATO  
de autorização 024/2014-DEFIS/SESAZ

Nº da Nota Fiscal: 004023739

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
ABRIL/2018	18/04/2018	0	153,35

ROSILEIA NEVES DE CARVALHO  
R. YARA 200 SANTA ETELVINA  
CPF: 00059466057200  
CEP: 69.059-193 - MANAUS

ROT: 58.001.28.20.007600

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	LWH	Atual:	06/04/2018
Anterior:		Anterior:	07/03/2018
Constante de Multiplicação:		Próxima leitura:	06/05/2018
Consumo Medido:		Emissão:	10/04/2018
Consumo Faturado:	0 FEMP	Apresentação:	12/04/2018
Forma de faturamento:	TAXADO	Fator de Potência:	
		Dias de Consumo:	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classificação	Ligação	Numero Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
COMERCIAL	TRI	H 1304804		3.1.3.3	0

HISTÓRICO kWh	DESCR. DA CONTA	Valor
MAR/18	DESC. S/MULTA PARCELAM. ESPECIAL	0,43-
FEV/18	DESC. S/JUROS PARCELAM. ESPECIAL	8,12-
JAN/18	PARCELAMENTO DE DEBITOS 4/35	161,90
DEZ/17		
NOV/17		
OUT/17		
SET/17		
AGO/17		
JUL/17		
JUN/17		
TARIFA SEM TRIBUTOS:		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 27/04/2018, em função das contas reavaliadas nesta fatura. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor na CEDERH. Informamos ainda existirem contas vencidas e já reavaliadas no valor de R\$ 206,70 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

O SINAL ANALOGICO DE TV SERA DESLIGADO. QUEM TEM TARIFA SOCIAL POD E TER DIREITO AO KIT GRATUITO. LIGUE 147 GRATIS. LIGUE 0800 701 3001 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 3 24 25 27 30

RESERVADO AO FISCO 753C.0CAA.3FE0.76DF.EB09.6BA4.E56B.6E9A

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	0,00	Base de Cálculo:	
Geração:	0,00	Ajuda ICMS:	
Transmissão:	0,00	Valor do ICMS:	
Encargos:	0,00	Valor do PIS:	0,00
Tributos:	0,00	Valor do COFINS:	0,00

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC			FIC			DMIC	DICRI	
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal	
Limite	15,68	31,37	62,74	5,30	10,61	21,23	7,75		
Realizado	0,00			0,00			0,00		
Conjunto	SANTO ANTONIO						Período de apuração:	02/2018	EUSD: 0,00

ROT: 58.001.28.20.007600  
FEMP



SEU CÓDIGO

0193168-7

TOTAL A PAGAR - R\$

153,35

MÊS FATURADO

04/2018

VENCIMENTO

18/04/2018

Nº da Nota Fiscal:

004023739

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

AV. 7 DE SETEMBRO, 2414 - CACHOEIRINHA  
MANAUS - AM

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

DE CONTA DE ENERGIA

PERÍODO DE CONSUMO

06/12/17 a 05/01/18

TOTAL A PAGAR

R\$ 153,35

VAÇÕES

ção de taxa.  
gação gratuita).

ão mecânica

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

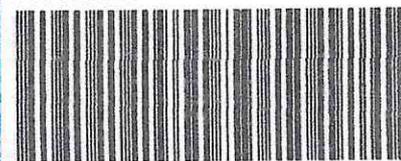
AV. 7 DE SETEMBRO, 2414 - CACHOEIRINHA  
MANAUS - AM

CNPJ: 02.341.467/0001-20 IE: 42156092

TOTAL A PAGAR

R\$ 153,35

I.000000001933.168701180056



83600000001 5 53350047000 0 00000000193 3 16870418008 7





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: ..... *MEMO* .....

Nº ..... *14/2019* .....

Fis. nº ..... *60* .....

Assinatura ..... *Manaus* .....  
ISO 9001

**GABINETE VEREADOR MARCEL ALEXANDRE**

**Memorando 14/2019**

**Em 14 de fevereiro de 2019.**

À Diretora Legislativa

Assunto: **Subscrição de Projeto de Lei.**

Correção: Solicito a V. S.<sup>a</sup> a Subscrição do Projeto de Lei nº 360/2018, pois há interesse em andamento do projeto.

Respeitosamente,

**Marcel Alexandre**

Vereador - PHS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 18/02/2019 10:59:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 82D574F20006436F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PK

Nº 360/2018

Fls. nº 64

Assinatura March



## PROCURADORIA GERAL

PL Nº 360/2018

AUTORIA: VEREADOR ALVARO CAMPELO

EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos Pelo Social e dá outras providências.

INTERESSADA: 2ª CCJR

### PARECER

PROJETO QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – FERIMENTO DO ART. 3º, VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 – NÃO PROSSEGUIMENTO.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria do VEREADOR ALVARO CAMPELO que “CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos Pelo Social e dá outras providências”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que, em suma, declara de utilidade pública organização não governamental.

Cumprir destacar que esta procuradoria especializada da Câmara analisa a proposta quanto à questão da legalidade e constitucionalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: ..... 21

Nº .. 360/2018

Fls. nº ..... 70

Assinatura ..... *Manaus*



Com isso se quer dizer que, por mais que as ideias apresentadas representem algum tipo de anseio da sociedade, contudo, no processo legislativo deverá ser observado o ordenamento jurídico do país.

Inobstante a boa intenção do proponente, verifica-se que a proposta esbarra na questão da legalidade visto que fere o art. 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009, que normas para declaração de Utilidade Pública, no âmbito do município de Manaus.

O art. 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009 assim determina:

Art. 3º A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

[...]

VIII – atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Não se localizou nos documentos acostados atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Portanto, há violação do dispositivo acima transcrito, o que prejudica o andamento do projeto.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto fere o art. 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009, razão pela qual, opina-se pelo não prosseguimento da proposta.

É o parecer.

Manaus, 28 de março de 2019.

**EDUARDO TERÇO FALCÃO**  
Procurador



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX  
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

EDUARDO TERÇO FALCAO - PROCURADOR - 344.311.522-53 EM 28/03/2019 14:40:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 207D811C00067F43 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 360/2018

Fls. nº .....

Assinatura Walste

Eu **ROSILEIA NEVES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da célula de identidade nº 13134191/SSP-AM e CPF nº 594.660.572-00, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 49, Condomínio Vila dos Pássaros, CEP Nº 69.023-250, Tarumã-Açu, Manaus-Am. Ocupando o cargo de **Diretora Geral**, na entidade **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL -IUPS**, **declaro sob as penas da lei, que possui bons antecedentes e idoneidade moral e de ilibada conduta, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Manaus, 04 de Abril de 2019



Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 360/2018

Fls. nº .....

Assinatura walvika

Eu **EDMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da Cédula nº 8952086 SSP/AM e CPF nº 342.550.952-72, residente e domiciliado na Rua Santa Etelvina, nº26, Betânia, CEP nº 69.073-800, em Manaus-Am Ocupando o cargo de **Diretor Administrativo**, na entidade **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL -IUPS**, declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral e de ilibada conduta, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Manaus, 04 de Abril de 2019



Assinatura do declarante

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 3601/2018

Fls. nº .....

Assinatura Walrka

**EU ROCICLEIA NEVES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº11645806/SSP-AM e CPF/MF nº 571212942-00, residente e domiciliada na Av. Brigadeiro Hilário Gorjão nº275, bairro Jorge Teixeira, 1ª etapa, CEP: 69.088-000, Manaus – Am. Ocupando o cargo de Diretora Financeira, na entidade **INSTITUTO UNIDOS PELO SOCIAL – IUPS**, declaro sob as penas da lei, que possuo **bons antecedentes e idoneidade moral e de ilibada conduta**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Manaus, 04 de Abril de 2019

Rocicleia neves de carvalho.

Assinatura do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

PROPOSTURA DE LEI

Propositura: PL

Nº 360/2018

Fls. nº .....

Assinatura Waldir

ISO 9001

## GABINETE VEREADOR FRED MOTA

### 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

**Projeto de Lei n. 360/2018 – Vereador Álvaro Campelo e Marcel Alexandre**, que CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos Pelo Social e dá outras providências.

### PARECER

Preliminarmente, cabe esclarecer que esta comissão é responsável para analisar apenas questões pertinentes à legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em parecer feito no dia 28 de março do ano corrente, a procuradoria desta casa colocou como óbice a aprovação da matéria a falta de documentação obrigatória que está no art. 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009 assim determina:

Art. 3º A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo, exigidos os seguintes requisitos:

[...]

VIII – atestados de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria e do conselho fiscal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM  
Propositura: PL  
Nº 360/2018  
Fls. nº .....  
Assinatura Willis  
ISO 9001

O documento que foi questionado pela procuradoria já está protocolado pelo Instituto que está em análise para a concessão de utilidade pública, desta forma vejo que o impedimento para aprovação da matéria está superado.

Portanto, não havendo óbice à tramitação de tal propositura, sou **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer.

Manaus, 16 de Abril de 2019.

**Vereador Fred Mota**

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável  
por: totalidade  
dos: presentes  
em: 24/04/2019  
Obs: .....

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**Votação no Plenário**

Em: 30 / 04 / 2019

Situação: vai à 1ª Comissão

Responsável: Willis

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tele.: (92) 3303-2858 / 2859  
email: fred.mota@cmm.am.gov.br  
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 17/04/2019 09:55:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BD524F0A0006A716 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



CMM/DICOM/DECC

Propositura: PL.....

ISO Nº 9001 360/2018.....

Fls. nº.....

Assinatura *[Handwritten Signature]*.....

**GABINETE DO VEREADOR CHICO PRETO**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA (COMASLEP)**

**Projeto de Lei n. 360/2018 – Ver. Álvaro Campelo subscrito pelo Ver. Marcel Alexandre,** que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social e dá outras providências”.

**PARECER**

O Projeto de Lei n. 360/2018 tem como objetivo declarar a “utilidade pública” do “Instituto Unidos pelo Social”, nos termos legalmente exigidos, todos previstos pela Lei Municipal nº 1.386/2009, que “estabelece normas para declaração de utilidade pública”, mais especificamente no art. 3º do referido dispositivo legal:

A declaração de utilidade pública far-se-á mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal ou do Poder Executivo. Cabe a esta Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa atuar no limite de suas competências, previstas no art. 47 do Regimento Interno desta casa:

Art. 47. À Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa compete:

I – opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da política de assistência e promoção social do município, monitorando a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade;

II – receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, com sede em Manaus, exceto partidos políticos, sugestão de projetos de lei, requerimentos de realização de audiência pública e de informações, emendas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

III – adequar tecnicamente a sugestão de propositura aprovada no seio da Comissão a uma das alternativas do inciso II deste artigo, tornando-a de sua autoria, e remetê-la à Diretoria Legislativa para deliberação, análise e votação, arquivando-a, caso não seja aprovada.

§ 1.º O representante da entidade que apresentar propostas à Comissão poderá participar, com direito à voz, de todas as reuniões das Comissões Técnicas por onde tramitar a proposição, tendo, ainda, o direito de defendê-la na Tribuna, por cinco minutos, quando da votação em Plenário.

§ 2.º Qualquer pessoa terá direito à voz nas Comissões por onde tramitar propositura de seu interesse e na votação em Plenário, desde que convocada pela Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.



§ 3.º As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa serão arquivadas no seio da própria Comissão. Assinatura [assinatura]

Assim o sendo, reconhecemos o impacto social do Instituto, demonstrado claramente pelos anexos que compõem a propositura, por meio de registros fotográficos. Sendo assim, **somos FAVORÁVEIS à aprovação da matéria nesta Casa Legislativa.**

Manaus, 17 de julho de 2019.

[assinatura]  
**Marco Antônio Souza Ribeiro da Costa**

Vereador Chico Preto - PMN

Relator

[assinatura]  
[assinatura]

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável  
por totalidade  
dos presentes  
em 23/07/2019  
obs \_\_\_\_\_

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**Votação no Plenário**  
Em: 24/07/2019  
Situação: APROVADO O PARECER  
APROVADO 1ª DISCUSSÃO  
Responsável: [assinatura]

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**Votação no Plenário**  
Em: 05/08/2019  
Situação: VAI À SANÇÃO  
Responsável: [assinatura]



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 360/2018

Ementa: CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social e dá outras providências.

**Autoria: Vereador Álvaro Campelo – assinado pelo vereador Marcel Alexandre**

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 360/2018**, de autoria do vereador Álvaro Campelo, assinado pelo vereador Marcel Alexandre, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, com o fito de padronizar o tempo verbal usado em todo o texto, alterou-se “Considerar-se-á” para “Considera-se”;
2. No art. 2.º, em consonância com o disposto no art. 11, inciso II, alínea “g”, da Lei n. 95/1998, substituiu-se o termo “supra” por “1.º”;
3. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 6 de agosto de 2019.

**Ver. Dante (PSDB)**

*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

**Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)**

*Vice-Presidente*

**Ver. Fred Mota (PL)**

*Membro*



**Ver. Marcel Alexandre (PHS)**  
*Membro*

**Ver. Wallace Oliveira (PODE)**  
*Membro*

**Ver. Raulzinho (DEM)**  
*Membro*

**Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)**  
*Membro*

Parecer de Redação do PL n. 360/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

## PODER LEGISLATIVO

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social e dá outras providências.

**Art. 1.º** Considera-se de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 27.687.450/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Coroaci, n. 24, Santa Etelvina, CEP: 69.059-193.

**Art. 2.º** A Utilidade Pública, nos termos do artigo 1.º, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 5 de agosto de 2019.**

**Ver. JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 07/08/2019 14:40:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F2C3FD6500075314 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 090/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 7 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

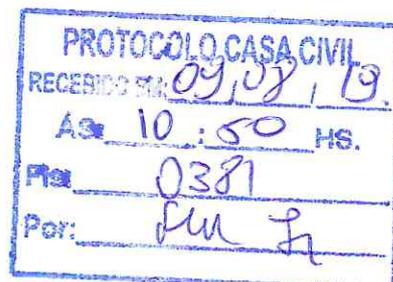
Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 360/2018**, de autoria do Vereador Álvaro João Campelo da Mata e subscrito pelo Vereador Marcel Alexandre da Silva, que "Considera de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social e dá outras providências."

Atenciosamente,

**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 07/08/2019 14:40:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C7C1381A00075313 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quinta-feira, 22 de agosto de 2019.

Ano XX, Edição 4666 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

LEI Nº 2.491, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

CONSIDERA de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

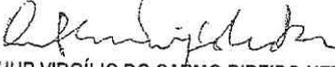
LEI:

Art. 1.º Considera-se de Utilidade Pública o Instituto Unidos pelo Social, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural e educacional, sem qualquer caráter partidário, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 27.687.450/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Coroaci, n. 24, Santa Etelvina, CEP: 69 059-193.

Art. 2.º A Utilidade Pública, nos termos do artigo 1.º, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos pertinentes para que se cumpra a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de agosto de 2019.

  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus